

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.248 DE 23 DE MAIO DE 2017

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Cemig Distribuição S/A - Cemig-D, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

[Nota Técnica nº 134/2017-SGT/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 002/1997, 003/1997, 004/1997 e 005/1997, e com base nos autos do Processo nº 48500.005147/2016-57, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2017 da Cemig Distribuição S/A - Cemig-D a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Cemig-D, constantes da Resolução Homologatória nº [2.076](#), de 24 de maio de 2016, alteradas pela Resolução Homologatória nº [2.214](#) de 28 de março de 2017, ficam, em média, reajustadas em -10,66% (dez vírgula sessenta e seis por cento negativos), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 28 de maio de 2017 a 27 de maio de 2018, observadas as especificações a seguir:

I.- - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018:

- a) UHE Cajuru;
- b) UHE Camargos;
- c) PCH Gafanhoto;
- d) UHE Itutinga;
- e) PCH Joasal;
- f) PCH Marmelos;
- g) PCH Martins;
- h) PCH Paciência;
- i) UHE Peti;
- j) PCH Piau;
- k) UHE Porto Colômbia;

- l) PCH Tronqueiras;
- m) UHE Salto Grande - MG;
- n) UHE Miranda; e
- o) PCH Dona Rita.

II.- Até 30 de junho de 2017, aplica-se à UHE Miranda o valor da tarifa constante da Tabela 1 da Resolução Homologatória nº [2.076](#), de 24 de maio de 2016.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 28 de maio de 2017 a 27 de maio de 2018.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão da Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT, Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas, Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. – SMTE, Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. – SPTE, Sete Lagoas Transmissora de Energia Ltda. – SLTE, São Gotardo Transmissora de Energia S.A, Empresa Santos Dumont de Energia S.A. – ESDE e Companhia Transirapé de Transmissão – Transirapé, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Cemig-D, que estarão em vigor no período de 28 de maio de 2017 a 27 de maio de 2018.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 8º Homologar, na Tabela 8 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pelas Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE à Cemig-D, no período de competência de maio de 2017 a abril de 2018, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 9º Homologar na Tabela 9 as Tarifas de Energia TE que deverão ser aplicadas em cumprimento as decisões de antecipação de tutela concedidas em ações judiciais que contestam o pagamento de valores da CDE, nos termos do Despacho nº [1.576](#) de 14 de junho de 2016.

§ 1º As tarifas deverão ser aplicadas durante a vigência dos efeitos da antecipação de tutela.

§ 2º Para o consumo classificado como autoprodução (APE) e para as demais componentes tarifárias em R\$/kW permanecem vigentes os valores homologados na Tabela 1 do Anexo.

Art. 10. Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da Cemig-D, no valor de R\$ 396.718.466,92 (trezentos e noventa e seis milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 11. A Cemig-D deve, em até 90 dias a partir da publicação desta Resolução, notificar, por escrito e com entrega comprovada, aos consumidores ainda enquadrados na modalidade tarifária convencional binômica, apresentando as informações elencadas nas alíneas “a” a “e” do inciso IV do § 6º do art. 57 da REN nº 414/2010.

Parágrafo único. A notificação disposta no *caput* deve ser realizada sem prejuízo às obrigações dos incisos IV e V do § 6º do art. 57 da REN nº [414/2010](#).

Art. 12. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Cemig-D no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 13. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

[Retificado no D.O. de 09.08.2017.](#)

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA			
				TUSD		TE	TUSD		TE	
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
A2 (88 a 138kV)	AZUL	VOTORANTIM METAIS ZINCO	P	5,25	13,70	361,72	5,09	33,72	350,86	
			FP	5,23	13,70	235,87	5,07	33,72	230,43	
	AZUL APE	VOTORANTIM METAIS ZINCO	P	5,25	2,79	0,00	5,09	2,70	0,00	
			FP	5,23	2,79	0,00	5,07	2,70	0,00	
	AZUL	NA	P	9,49	18,88	361,72	9,33	38,68	350,86	
			FP	3,75	18,88	235,87	3,67	38,68	230,43	
	AZUL APE	NA	P	9,49	7,97	0,00	9,33	7,66	0,00	
			FP	3,75	7,97	0,00	3,67	7,66	0,00	
	DISTRIBUIÇÃO	EEB	P	9,49	5,10	0,00	9,33	4,88	0,00	
			FP	3,75	5,10	0,00	3,67	4,88	0,00	
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		EMG	P	9,49	5,10	0,00	9,33	4,88	0,00	
			FP	3,75	5,10	0,00	3,67	4,88	0,00	
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	GERAÇÃO	UTE SANTO ANGELO		NA	3,61	0,00	0,00	3,54	0,00	0,00
		UTE CERRADAO		NA	3,22	0,00	0,00	3,16	0,00	0,00
		UTE LDC BIOENERGIA LAGOA DA PRATA		NA	0,85	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00
		UTE SAO JUDAS TADEU		NA	4,09	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE VALE DO TIJUCO I		NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE VALE DO SAO SIMAO		NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE BEVAP		NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE ITUIUTABA		NA	3,91	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE SANTA JULIANA		NA	3,54	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE DVPA		NA	3,52	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE VALE DO TIJUCO II		NA	8,50	0,00	0,00	8,50	0,00	0,00
		UTE SANTA VITORIA		NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		PCH CABOCLO		NA	1,55	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
		PCH CACHOEIRA DOS PRAZERES		NA	1,55	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
		UHE CAMARGOS		NA	1,66	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00
		UHE RISOLETA NEVES (CANDONGA)		NA	2,88	0,00	0,00	2,81	0,00	0,00
		UHE FUNIL - MG		NA	1,63	0,00	0,00	1,57	0,00	0,00
		UTE AURELIANO CHAVES (IBIRITE)		NA	1,47	0,00	0,00	1,41	0,00	0,00
UHE IGARAPAVA		NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00		
UTE IGARAPE		NA	1,02	0,00	0,00	0,97	0,00	0,00		
UHE ITUTINGA		NA	1,66	0,00	0,00	1,60	0,00	0,00		
UTE JUIZ DE FORA		NA	1,69	0,00	0,00	1,63	0,00	0,00		
UHE MIRANDA		NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00		
UHE MASCARENHAS DE MORAES (PEIX.)		NA	3,54	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00		
UHE PICADA		NA	1,71	0,00	0,00	1,65	0,00	0,00		

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
		UHE PORTO COLOMBIA	NA	4,00	0,00	0,00	3,93	0,00	0,00
		UHE QUEIMADO	NA	3,52	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UHE SANTA CLARA - MG	NA	3,11	0,00	0,00	3,06	0,00	0,00
		UHE SOBRAGI	NA	2,06	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
		PCH FUNIL	NA	1,55	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
		UHE SALTO GRANDE - MG	NA	1,76	0,00	0,00	1,73	0,00	0,00
		UHE AMADOR AGUIAR I (C.BRANCO I)	NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UHE AMADOR AGUIAR II (C.BRANCO II)	NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		PCH NINHO DA AGUIA	NA	1,52	0,00	0,00	1,46	0,00	0,00
		PCH SALTO	NA	1,55	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
		PCH CARANGOLA	NA	0,29	0,00	0,00	0,24	0,00	0,00
		PCH FUMAÇA	NA	1,55	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
		PCH FURQUIM	NA	1,55	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
		PCH FORTUNA II	NA	2,46	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00
		UTE REGAP	NA	1,32	0,00	0,00	1,26	0,00	0,00
		PCH MATA VELHA	NA	2,67	0,00	0,00	2,67	0,00	0,00
		PCH PAIOL	NA	3,11	0,00	0,00	3,06	0,00	0,00
		PCH UNAI BAIXO	NA	3,52	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		PCH SENHORA DO PORTO	NA	2,46	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00
		PCH JACARE	NA	2,46	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00
		PCH DORES DE GANHAES	NA	2,46	0,00	0,00	2,46	0,00	0,00
		PCH MUCURI	NA	3,09	0,00	0,00	3,06	0,00	0,00
		UHE BATALHA	NA	3,54	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UHE RETIRO BAIXO	NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		PCH MALAGONE	NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE ENERVALE	NA	3,53	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE DELTA	NA	3,49	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		UTE UGPU ITABIRITO	NA	3,49	0,00	0,00	3,49	0,00	0,00
		PCH SERRA DAS AGULHAS	NA	4,37	0,00	0,00	4,37	0,00	0,00
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	3,91	0,00	0,00	3,85	0,00	0,00
		UFV VAZANTE 2	NA	3,14	0,00	0,00	3,14	0,00	0,00
		UFV VAZANTE 1	NA	3,14	0,00	0,00	3,14	0,00	0,00
		PCH BOA VISTA II	NA	0,57	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 10	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 5	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 6	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 7	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 9	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00
		UFV PARACATU 1	NA	5,79	0,00	0,00	5,79	0,00	0,00
		UFV PARACATU 3	NA	5,79	0,00	0,00	5,79	0,00	0,00
		UFV PARACATU 4	NA	5,79	0,00	0,00	5,79	0,00	0,00
		UFV PARACATU 2	NA	5,79	0,00	0,00	5,79	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 2	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
		UFV PIRAPORA 3	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00
		UFV PIRAPORA 4	NA	5,52	0,00	0,00	5,52	0,00	0,00
		UFV GUIMARANIA 1	NA	4,97	0,00	0,00	4,97	0,00	0,00
		UFV GUIMARANIA 2	NA	4,97	0,00	0,00	4,97	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	20,78	30,51	361,72	20,69	49,86	350,86
			FP	7,15	30,51	235,87	7,06	49,86	230,43
	AZUL APE	NA	P	20,78	19,60	0,00	20,69	18,84	0,00
			FP	7,15	19,60	0,00	7,06	18,84	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Coelba	P	20,78	13,42	0,00	20,69	12,84	0,00
			FP	7,15	13,42	0,00	7,06	12,84	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	6,11	0,00	0,00	6,09	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	34,21	32,24	361,72	34,11	52,21	350,86
			FP	11,05	32,24	235,87	10,96	52,21	230,43
	AZUL APE	NA	P	34,21	20,70	0,00	34,11	19,91	0,00
			FP	11,05	20,70	0,00	10,96	19,91	0,00
	VERDE	NA	NA	11,05	0,00	0,00	10,96	0,00	0,00
			P	0,00	860,92	361,72	0,00	878,45	350,86
			FP	0,00	32,24	235,87	0,00	52,21	230,43
	VERDE APE	NA	NA	11,05	0,00	0,00	10,96	0,00	0,00
			P	0,00	849,38	0,00	0,00	846,15	0,00
			FP	0,00	20,70	0,00	0,00	19,91	0,00
CONVENCIONAL	NA	NA	35,68	32,24	246,35	35,52	52,21	240,47	
GERAÇÃO	NA	NA	5,99	0,00	0,00	5,97	0,00	0,00	
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	34,21	32,24	361,72	34,11	52,21	350,86
			FP	11,05	32,24	235,87	10,96	52,21	230,43
	AZUL APE	NA	P	34,21	20,70	0,00	34,11	19,91	0,00
			FP	11,05	20,70	0,00	10,96	19,91	0,00
	VERDE	NA	NA	11,05	0,00	0,00	10,96	0,00	0,00
			P	0,00	860,92	361,72	0,00	878,45	350,86
			FP	0,00	32,24	235,87	0,00	52,21	230,43
	VERDE APE	NA	NA	11,05	0,00	0,00	10,96	0,00	0,00
			P	0,00	849,38	0,00	0,00	846,15	0,00
			FP	0,00	20,70	0,00	0,00	19,91	0,00
	CONVENCIONAL	NA	NA	35,68	32,24	246,35	35,52	52,21	240,47
	DISTRIBUIÇÃO	Coelba	P	15,79	12,96	0,00	15,68	12,40	0,00
			FP	6,32	12,96	0,00	6,22	12,40	0,00
NA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NA			5,99	0,00	0,00	5,97	0,00	0,00	
NA			5,99	0,00	0,00	5,97	0,00	0,00	
AS	AZUL	NA	P	44,91	53,00	361,72	44,77	72,57	350,86
			FP	24,72	53,00	235,87	24,58	72,57	230,43
	AZUL APE	NA	P	44,91	41,08	0,00	44,77	39,51	0,00
			FP	24,72	41,08	0,00	24,58	39,51	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
VERDE	NA		NA	24,72	0,00	0,00	24,58	0,00	0,00
			P	0,00	1.140,85	361,72	0,00	1.157,00	350,86
			FP	0,00	53,00	235,87	0,00	72,57	230,43
VERDE APE	NA		NA	24,72	0,00	0,00	24,58	0,00	0,00
			P	0,00	1.128,93	0,00	0,00	1.123,94	0,00
			FP	0,00	41,08	0,00	0,00	39,51	0,00
CONVENCIONAL	NA		NA	57,06	53,00	246,35	56,81	72,57	240,47

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Cemig-D).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA			
					TUSD		TE	TUSD		TE	
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	599,24	361,72	0,00	616,56	350,86	
				INT	0,00	380,56	235,87	0,00	398,79	230,43	
				FP	0,00	161,88	235,87	0,00	181,01	230,43	
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	247,79	246,35	0,00	266,56	240,47	
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA <sup>(1)</sup>	NA	0,00	228,51	246,35	0,00	233,51	240,47	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	446,81	253,20	0,00	458,82	245,60	
				INT	0,00	282,79	165,11	0,00	295,48	161,30	
				FP	0,00	118,78	165,11	0,00	132,15	161,30	
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	173,45	172,45	0,00	186,59	168,33	
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	424,02	240,29	0,00	435,42	233,08	
				INT	0,00	268,37	156,69	0,00	280,41	153,07	
				FP	0,00	112,72	156,69	0,00	125,41	153,07	
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	164,61	163,65	0,00	177,08	159,74	
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	382,98	217,03	0,00	393,27	210,52	
				INT	0,00	242,39	141,52	0,00	253,27	138,26	
				FP	0,00	101,81	141,52	0,00	113,27	138,26	
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	148,67	147,81	0,00	159,94	144,28	
	B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	638,29	361,72	0,00	655,45	350,86
					INT	0,00	403,99	235,87	0,00	422,12	230,43
					FP	0,00	169,69	235,87	0,00	188,79	230,43
CONVENCIONAL		NA	NA	NA	0,00	247,79	246,35	0,00	266,56	240,47	
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	136,28	135,49	0,00	146,61	132,26	
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	148,67	147,81	0,00	159,94	144,28	

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;

INT = posto tarifário intermediário;

FP = posto tarifário fora de ponta;

APE = autoprodução.



TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Cemig-D).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
<b>B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA</b>				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	10%	10%	10%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL, VERDE E CONVENCIONAL	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.  Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%	15%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%	15%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Cemig-D).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	6,51	9,32	18,64	55,98
II - Aferição de medidor	8,39	13,98	18,64	93,31
III - Verificação de nível de tensão	8,39	13,98	16,79	93,31
IV - Religação normal	7,44	10,25	30,77	93,31
V - Religação de urgência	37,31	55,98	93,31	186,62
VI - Segunda via de fatura	2,78	2,78	2,78	5,59
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,78	2,78	2,78	5,59
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	6,51	9,32	18,64	55,98
IX - Desligamento programado	37,31	55,98	93,31	186,62
X - Religação programada	37,31	55,98	93,31	186,62
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	6,51	9,32	18,64	55,98
XII - Comissionamento de obra	19,54	27,96	55,92	167,93
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	6,51	9,32	18,64	55,98
XVI - Custo administrativo de inspeção	110,68	166,06	276,83	3.691,12

(\*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Cemig-D).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	AS	A4	A3a	A3	A2
K	826,86	578,84	496,03	826,86	826,86	326,56	326,56	167,34	37,99
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	19,37	13,56	11,62	19,37	19,37	7,65	7,65	3,92	0,89
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%								
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%								
PARCELA B REVISÃO (R\$)	2.981.254.646,26								
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	3,84%								
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	1.698.668.067,18								

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (Cemig-D).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	38,74	29,75	29,75	17,06	3,89
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	19,37	7,65	7,65	3,92	0,89
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%				
PARCELA B TARIFA (R\$)	3.952.132.769,21				
PD Médio	1,11				
$\beta$	20,09%				

TABELA 7 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Cemig-D).

Vigente no período de 28 de maio de 2017 a 27 de maio de 2018.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT 006/1997	CEMIG-D	28.983.391,25
Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT 079/2000	CEMIG-D	2.961.838,27
Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas	CEMIG-D	1.527.140,86
Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. – SMTE	CEMIG-D	1.815.998,37
Serra Paracatu Transmissora de Energia Ltda. – SPTE	CEMIG-D	1.544.085,79
São Gotardo Transmissora de Energia S.A	CEMIG-D	898.016,12
Empresa Santos Dumont de Energia S.A. – ESDE	CEMIG-D	913.789,37
Sete Lagoas Transmissora de Energia Ltda. – SLTE	CEMIG-D	1.648.548,07
Companhia Transirapé de Transmissão – Transirapé	CEMIG-D	1.191.427,10

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 8 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Cemig-D).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	1.509.881,25	15.252.227,37	16.762.108,62
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	(395.871,79)	2.646.263,18	2.250.391,39
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	365.229,68	5.661.168,92	6.026.398,60
SUBSIDIO RURAL	1.306.593,76	29.782.574,38	31.089.168,14
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	2.826.897,76	14.390.239,00	17.217.136,76
TOTAL	5.612.730,65	67.732.472,86	73.345.203,51

TABELA 9 – TARIFAS LIMINARES (Cemig-D)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TE
				R\$/MWh
A2	AZUL	6 - CIMENTO LIZ e outros LIMINAR 0005480-17.2016.4.01.3400	P	327,34
			FP	201,49
A2	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	327,34
			FP	201,49
A2	AZUL	18 - SNIC LIMINAR 0028996-66.2016.4.01.3400	P	327,34
			FP	201,49
A4	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	327,34
			FP	201,49
A4	VERDE	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	327,34
			FP	201,49
A4	CONVENCIONAL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	NA	211,97

